

Diário Oficial do **Município**

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano III - Edição nº 00117 | Caderno 1

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C84BED58EE77C3E0EF4F3A1541A95172

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 25/2020 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 004 DE 24 DE MARÇO DE 2020, POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS, COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19).

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



Portaria n.º 25 de 19 de junho de 2020.

“EMENTA: prorroga o prazo da Portaria nº 004 de 24 de março de 2020, **por mais 15 (quinze) dias**, como forma de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus (COVID-19).”

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Irecê, através do Decreto nº 106, de 20 de março de 2020, declarou situação de **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** em decorrência de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que foram confirmados 401 (quatrocentos e um) casos da COVID-19 em Irecê/BA;

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério da Saúde, em 13/03/2020, anunciou orientações para evitar a disseminação do Coronavírus através da redução do contato social;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social tem se tornado efetivo no combate ao contágio pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR as medidas de **SUSPENSÃO** constantes na **Portaria nº 004 de 17 de março de 2020**, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Os prazos retroagirão à data de 23 de março de 2020 como último dia útil na sua contagem, suspendendo-se pelo período de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 27 de julho de 2020

RONALDO MIRON DOURADO
Superintendente de Trânsito e Mobilidade

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
Rua Washington Luiz, nº 36, Bairro Morada do Sol, Irecê - BA

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C84BED58EE77C3E0EF4F3A1541A95172